



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2606056400100040301

Reclamante/Consumidor(a): ANTONIA GENECI CAVALCANTE JALES, **CNPJ/CPF:** 012.595.873-04, **Endereço:** Rua Júlio Mendes de Barros - 208 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-190, **Telefone:** , **E-mail:** jalesge26@gmail.com.

Reclamado/Fornecedor: Embracon Administradora de Consórcio LTDA , **CPF/CNPJ:** 58.113.812/0001-23 , **Endereço:** Alameda Europa - nº 150 - Tamboré - Santana de Parnaíba - SP - 06543-325 .**E-mail:** logistica@badaroalmeida.com.br.

Ao(s) 22 de Julho de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceu o(s) Fornecedor(es) Embracon Administradora de Consórcio LTDA, representado pelo(a) Sr(a). Luciana Pereira Bittencourt, inscrita no CPF sob nº 842.265.875-53.

Dada a palavra ao(a) preposto(a), esta requereu a extinção da presente reclamação, em razão da ausência injustificada da parte reclamante à audiência de conciliação.

DA CONCILIADORA

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). ANTONIA GENECI CAVALCANTE JALES, não compareceu a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para este dia, mesmo estando devidamente notificada, como também não apresentou nenhuma justificativa prévia para sua ausência. Cabe ressaltar ainda, que apenas o(a) representante do Fornecedor Embracon Administradora de Consórcio LTDA esteve presente, bem como, realizou a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, atos constitutivos e procuração.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 11h00 e o segundo às 11h10.

Dito isto, abre-se o **prazo de 2 (dois) dias úteis** para que o(a) Consumidor(a) se manifeste e solicite o andamento do presente Processo Administrativo, caso contrário, mantendo-se inerte o(a) Reclamante, orienta-se o arquivamento do feito.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 22 de Julho de 2026.

Luana de Souza Rodrigues

Luana de Souza Rodrigues (Conciliador(a))

Ausência

Antonia Geneci Cavalcante Jales (Consumidor(a))

Presença Virtual

Luciana Pereira Bittencourt (Preposto(a))

Embracon Administradora de Consórcio Ltda (Fornecedor)

